

Lei nº 300

"Disposições sobre desapropriação de Imóvel e de outras Circunstâncias."

A Câmara Municipal de Delfim Moreira, decreta e se sanciona a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado um quizzo ou fora dele, um terreno de propriedade da Senhora Rosalina Mascandus Ramos, situado a Rua Getúlio Ramos nesta cidade, medindo 33 metros de frente; 20 metros de um lado; 20 metros de outro e 33 metros nos fundos.

§ Único - O imóvel a ser desapropriado, destinara a construção de um prédio para Grupo Escolas.

Art. 2º - A área, as divisas e a confrontação do imóvel a que se refere o Art. anterior, constará da planta anexa, a que constituirá parte integrante desta lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial para atender a despesa com a desapropriação de que trata o Art. 1º.

Art. 4º - Invogam-se as disposições em contrário contidas a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autori-

dados a quem o conhecimento e execução desta
lei pertencer que a cumpram e façam cum-
prirão inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Prefeitura Municipal
de Delfim Moreira, 22 de Março de 1966.

as) Claudio B. Freitas
Prefeito Municipal.